

24° EDIÇÃO

MINIONU

REVOLUCIONANDO O FUTURO



OEA (2023)

A PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DOS
POVOS INDÍGENAS NAS
AMÉRICAS

**GUIA DE
ESTUDOS**

DIRETORA
MAÍSA NOGUEIRA

DIRETORAS ASSISTENTES
JÚLIA ÁVILA FREIRE
KARINE COMIDES REIS



PUC Minas

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO DA EQUIPE.....	2
2 APRESENTAÇÃO DO TEMA.....	3
2.1 Povos indígenas.....	4
2.2 Participação política.....	5
2.3 Participação política como direito.....	8
2.4 Participação política e povos indígenas.....	8
2.5 Exclusões e silenciamentos.....	10
3 APRESENTAÇÃO DO COMITÊ.....	12
4 PRINCIPAIS POSICIONAMENTOS NO COMITÊ.....	14
4.1 Países que incentivam a participação política indígena.....	14
4.2 Países que não incentivam a participação política indígena.....	15
4.3 Organizações Internacionais e Não-Governamentais Membros da Sociedade Civil.....	15
5 QUESTÕES RELEVANTES PARA A DISCUSSÃO.....	15
6 REFERÊNCIAS.....	16
7 TABELA DE DELEGAÇÕES.....	18

1 APRESENTAÇÃO DA EQUIPE

Olá, delegados e delegadas, sejam muito bem-vindos à OEA (2023)! Meu nome é Maísa Nogueira, tenho 21 anos e estou cursando o 6º período de Relações Internacionais. É com muita alegria que me apresento como diretora deste comitê. Meu primeiro contato com o MINIONU ocorreu em 2021, quando fui voluntária do comitê OMS (2021) que tratava os estigmas, os preconceitos e as discriminações vinculadas ao HIV e à AIDs. Mesmo tendo acontecido no formato remoto, minha experiência nesse projeto ficou marcada de maneira positiva e, por isso, não hesitei em me candidatar para o cargo de diretora assistente no ano seguinte. Portanto, dessa vez, participei no comitê OEA (1980) que tratava da censura e liberdade de expressão na América Latina, tendo novamente uma experiência incrível. Por essa razão, decidi voltar para mais uma edição do MINIONU, agora como diretora.

Para contextualizar a escolha do meu tema, devo dizer que me interessei pelo continente americano e por minorias desde a escola, e assim que entrei na faculdade, comecei a me interessar muito por política, por isso, decidi conciliar todos esses assuntos e trazê-los para discussão. Acredito que esse seja um tema que merece destaque pois mesmo sendo muito relevante, política e povos indígenas acabam muitas vezes sendo silenciados e poucas vezes são tratados de maneira conjunta.

Dito isso, este guia foi elaborado para que os senhores possam compreender o que será tratado no comitê e se familiarizar com o tema, já que o termo participação política pode ser definido de diversas maneiras, assim como os povos indígenas são muito diversos. Por isso, é muito importante que seja feita uma leitura atenciosa e que os senhores acompanhem as redes sociais oficiais do comitê para complementar seus estudos.

Espero muito que os senhores se interessem pelo tema e consigam tirar o maior proveito dessa experiência. O MINIONU é o lugar perfeito não só para debater assuntos internacionais, mas também para desenvolver novas habilidades e fazer novos amigos, então aproveitem muito essa experiência única. Estou ansiosa para vê-los na OEA (2023)! Bons estudos e até outubro, senhoras e senhores!

1.2 Diretora Assistente - Júlia Freire

Olá queridos delegados e delegadas! Sejam bem vindos a 24ª edição do MINIONU! Meu nome é Júlia Freire, tenho 20 anos e estou cursando o 6º período de Relações Internacionais. Esse é o meu terceiro ano participando do MINIONU, em 2021, eu fui voluntária

do Comitê de Logística; em 2022, fui Diretora Assistente do Comitê Internacional de Imprensa (CINI) e, esse ano, com enorme prazer, voltei como Diretora Assistente da OEA (2023).

O MINIONU é uma excelente oportunidade de aprender e contribuímos para melhorar o mundo, ainda mais debatendo um tema tão importante quanto o nosso. Diante disso, encontro-me muito animada para nos conhecermos e aprendermos muito juntos. Espero que vocês se divirtam tanto quanto eu estudando essa temática! Aproveitem muito essa oportunidade, vejo vocês em outubro!

1.3 Diretora Assistente – Karine Reis

Olá, delegados e delegadas da 24ª edição do MINIONU, sejam muito bem-vindos ao comitê OEA (2023). Me chamo Karine Reis, tenho 23 anos e estou cursando o 6º período de Relações Internacionais. É com muita alegria que me apresento como Diretora Assistente desse comitê.

A discussão sobre a participação política dos povos indígenas é extremamente importante, é essencial garantir a participação ativa dessas comunidades nas decisões que afetam suas vidas e territórios, bem como o reconhecimento de seus direitos territoriais e culturais, para que possam viver com dignidade e respeito dentro de suas fronteiras nacionais e além delas. Eu sou pessoalmente apaixonada pela temática e espero que vocês gostem tanto quanto eu, e também que o debate seja produtivo e construtivo para todos. Aproveitem ao máximo essa grande experiência que é o MINIONU! Bons estudos e vejo vocês em outubro!

2 APRESENTAÇÃO DO TEMA

Esta seção do guia de estudos apresentará informações importantes para o entendimento do tema e discussões do comitê. Para auxiliar no entendimento dos assuntos que compõem a OEA (2023), a seção foi dividida em subseções, em que a subseção “**povos indígenas**” explicita quem são os povos indígenas e onde estão concentrados.

Já a subseção “**participação política**” aborda o conceito de participação política e exemplos. Na subseção “**participação política como direito**” é explicitada a participação política como direito de todos os cidadãos. A subseção “**participação política e povos indígenas**” mostra como os povos indígenas participam da política e a importância desse direito para os mesmos. Por fim, a subseção “**exclusões e silenciamentos**” mostra as formas de exclusão política sofridas pelos povos indígenas.

2.1 Povos indígenas

Povos indígenas são aqueles que possuem uma continuidade histórica com sociedades pré-colombianas, ou seja, as sociedades que viviam no continente americano antes da chegada e colonização de Cristóvão Colombo. Assim, o termo “povos indígenas” se refere a pessoas de diferentes **grupos étnicos** e que foram marginalizados pelas políticas coloniais e mais tarde, nacionais e pelos membros das culturas ocidentais (CALEFFI, 2003).

É justamente essa variedade de povos com diferentes culturas, línguas e costumes que fez com que o termo “índio” se tornasse pejorativo, já que foi um termo concedido pelos colonizadores e que não considera as especificidades presentes entre esses povos, pelo contrário, remete à colonização e à ideia europeia de que os indígenas são atrasados e todos iguais (G1 GLOBO, 2021). Tal diversidade merece destaque pois o fato de diferentes povos se identificarem como indígenas não significa que eles estão abrindo mão de suas identidades específicas, eles estão, na verdade, se unindo para lutar pelos seus direitos (CALEFFI, 2003).

Dessa maneira, “índio” não deve ser mais utilizado, o termo correto é “originário” ou “indígena” que significa “natural do lugar em que vive”. Tais termos mostram a singularidade de cada um desses povos, independentemente de onde esteja localizado. Da mesma forma, é preciso substituir o termo “tribo”, uma vez que ele coloca os indígenas como pessoas isoladas, atrasadas e selvagens, a partir da visão europeia. Assim, o termo correto é “povo” (G1 GLOBO, 2021).

Nesse sentido, o continente americano conta com um número expressivo de povos indígenas, como demonstra o gráfico elaborado pelo Grupo de Trabalho Internacional para Assuntos Indígenas e pelo Banco Mundial em 2021:

Figura 1 - A população indígena no continente americano



Fonte: Grupo de Trabalho Internacional para Assuntos Indígenas; Banco Mundial apud Statista, 2021

O gráfico mostra a porcentagem da população indígena em alguns países da América. Assim, é possível perceber a concentração de diversos desses povos no continente. Para mais, calcula-se que 10% da população da América Latina é indígena, além de concentrar, aproximadamente, 522 povos que falam 420 línguas diferentes - dados coletados entre 2000 e 2008 - (UNICEF, s.d).

2.2 Participação política

O termo participação política é amplo e foi sendo reformulado ao longo das décadas, de

modo que novas formas de participação foram constantemente incluídas nessa definição. Dessa maneira, esse conceito segue sendo debatido nos dias atuais, mas em linhas gerais, ele é usado para designar uma série de atividades. Entre elas estão: a militância em um partido político, a participação em manifestações, a discussão de acontecimentos políticos, o apoio a um determinado candidato no decorrer da campanha eleitoral, a pressão exercida sobre um dirigente político, a difusão de informações políticas, ser membro ativo de um partido, candidatar-se a um cargo eletivo, votar, entre outros (BOBBIO *et al.*, 1983).

É válido destacar que existem pelo menos três formas de participação política, sendo elas: a forma de presença, que é a menos intensa e trata de comportamentos passivos, como a presença em reuniões, ou seja, situações em que o indivíduo não exerce uma contribuição pessoal. A segunda forma é a de ativação, em que o indivíduo desenvolve, dentro ou fora de uma organização política, atividades que lhe foram designadas ou que ele mesmo pode promover. O envolvimento em campanhas eleitorais e a participação em manifestações são exemplos dessa participação. Por fim, há a participação em que o indivíduo contribui de fato, mesmo que de forma indireta, para uma decisão política, um exemplo é o ato de votar (BOBBIO *et al.*, 1983).

Mesmo existindo várias formas de se participar da política, é possível concluir que ela é sempre uma ação ou atividade, exercida de forma voluntária - ninguém pode ser obrigado a participar politicamente - e possui um objetivo e motivação com fins políticos (DETH, 2016). Portanto, é notável que, para além do voto ou de se filiar a um partido, existe um vasto campo para as pessoas que querem e julgam necessário participar da vida política de seus respectivos países.

Tal conceito de participação política é relevante e bem aceito pelos estudiosos, contudo, é importante destacar de que forma os povos indígenas participam da política. Nesse sentido, o movimento indígena latino americano foi impulsionado de forma a contrapor o modelo liberal de política, que, visando ganhos econômicos, gera fraturas sociais que prejudicam a construção de uma democracia igualitária e participativa (DÁVALOS, 2005).

Dessa forma, os movimentos indígenas representam uma nova dimensão da participação política, uma vez que incorporam novos temas na agenda política, como a questão da identidade cultural e o respeito de seus direitos. Nesse sentido, a participação política indígena busca resistir a uma conjuntura histórica vinda do período colonial no continente (DÁVALOS, 2005).

Para exercer tal participação, esses povos manifestam, votam e se candidatam em cargos políticos visando defender sua cultura e identidade, assim como propõem reformas estatais e

no sistema de representações e da própria democracia, para que assim, suas demandas sejam atendidas (DÁVALOS, 2005). Tais movimento foram, e ainda são, produtivos, uma vez que além de incorporarem novos temas ao debate, apresentam a necessidade de que a democracia reconheça as diferenças de identidade e a importância de se construir a participação social na política (DÁVALOS, 2005).

Figura 2 - Manifestantes de povos indígenas no Maranhão



Fonte: Survavil Brasil, 2019

A imagem acima, mostra uma forma muito comum de participação política, a manifestação. Essa em específico, ocorreu no estado brasileiro de Maranhão em 2019, onde diversos representantes, juntamente com organizações indígenas, protestavam em defesa de suas terras que estavam sendo invadidas por fazendeiros. Esse movimento foi apoiado por organizações indígenas internacionais e promoveram protestos no Brasil, Estados Unidos e países da Europa (SURVIVAL BRASIL, 2019). É válido destacar que, em muitos casos, as manifestações indígenas são reprimidas com violência por parte do Estado, infringindo assim, tal direito.

2.3 Participação política como direito

A participação política se mostra extremamente importante para uma democracia efetiva, já que o que caracteriza essa forma de governo é justamente a participação dos cidadãos nos assuntos políticos, nesse sentido, quanto mais participação nas decisões, mais democrático, e conseqüentemente, mais efetivo é um governo (DETH, 2016). Contudo, participar da política não é apenas importante, é um direito. No que diz respeito, especificamente, aos Estados Americanos, a Convenção Interamericana de Direitos Humanos, adotada em 1969 na Costa Rica, enfatiza, na cláusula 1 do Artigo 23, a questão da participação política a seus Estados membros da seguinte forma:

Todos os cidadãos devem gozar dos seguintes direitos e oportunidades: a. de participar na direção dos assuntos públicos, diretamente ou por meio de representantes livremente eleitos; b. de votar e ser eleito em eleições periódicas autênticas, realizadas por sufrágio universal e igual e por voto secreto que garanta a livre expressão da vontade dos eleitores; c. de ter acesso, em condições gerais de igualdade, às funções públicas de seu país (CONVENÇÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, 1969).

Portanto, teoricamente, os países que adotaram a convenção -nem todos os países do continente a adotaram- devem garantir que seus cidadãos participem das decisões de seus países, assim como outros direitos, é inviolável e se estende a todos os cidadãos de maneira igualitária. Contudo, é importante destacar que na prática, esse direito muitas vezes não é garantido, nem mesmo pelos países que adotaram a convenção. Dessa forma, apesar de a democracia participativa ser um valor importante no continente americano, há ainda limitações ao direito de voto, por exemplo, em muitos países do continente.

2.4 Participação política e povos indígenas

Primeiramente, é importante esclarecer a diferença entre dois termos que muitas vezes são tratados como similares, mas que na realidade não são. O primeiro deles “políticas indigenistas” diz respeito a ações políticas do governo que têm como foco os povos indígenas. Tal termo remonta ao período colonial, em que os Estados adotavam medidas direcionadas a esses povos para torná-los “civilizados”. Atualmente, o termo ainda é utilizado, mas refere-se a temas como a proteção dessas pessoas e a demarcação de terras, por exemplo. Já o segundo termo, e o principal foco das discussões do presente comitê, “política indígena” trata do protagonismo indígena na política e da participação dessas pessoas nesse âmbito (INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL, s.d).

Dito isso, ao tratar de participação política e povos indígenas, é importante ressaltar a Convenção nº 169 sobre Povos Indígenas e Tribais, firmada em 1989, pela Organização Internacional do Trabalho (OIT). A organização produziu um importante documento que ressalta, especificamente, a participação política de povos indígenas. O Artigo 6 do documento salienta:

estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes (OIT, 2021)

Dessa forma, tal documento é central já que dispõe sobre a participação desses povos nas decisões dos Estados, foi um dos primeiros a explicitar a importância de se consultar os indígenas antes de tomar medidas que os afetem. O documento foi ratificado por 15 países latinoamericanos e reforça que tal participação é fundamental para um governo democrático que inclua todos os setores de uma sociedade (OIT, 2021).

Ademais, a própria Organização dos Estados Americanos (OEA) aprovou, em 2016, a Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas, que leva em conta todas as suas especificidades e pluralidades. Assim, tal declaração reforça em seu artigo XXIII, a participação plena e efetiva dos povos indígenas na política, principalmente em assuntos que os afetem diretamente. Nesse sentido, eles podem e devem participar dos processos de tomada de decisões que tenham relação com políticas públicas, execuções de leis e ações relacionadas a assuntos indígenas (ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS, 2016). Além disso, o documento reforça o que foi proposto na Convenção da OIT e afirma que os Estados devem realizar consultas com esses povos antes de adotar medidas que os afetem, garantindo assim, o chamado consentimento livre, prévio e informado (ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS, 2016).

Levando em consideração a quantidade de povos indígenas espalhados pelo continente, assim como o fato de ser um direito de todos os cidadãos, é importante ressaltar o motivo da relevância da participação desses povos na política. O principal motivo é o que foi mencionado anteriormente, de que grande parte das decisões tomadas pelos governos os afeta de maneira direta, ou seja, ações do governo como a exploração de recursos que se encontram em seus territórios, assim como o desmatamento de suas terras, entre outras ações, possuem um impacto no modo de vida desses povos (CEPAL, 2014). É válido destacar que os povos originários possuem formas de viver, se relacionar e de pensar distintas do que muitos países consideram

como correta ou oficial, portanto, participar da política, para eles, é uma maneira de dar visibilidade para sua cultura assim como protegê-la (DÁVALOS, 2005). Por isso, os indígenas se organizam para buscar respostas a necessidades e problemas, assim como demandar e pressionar por direitos, como a melhora de serviços básicos, além de lutar pelos seus direitos territoriais. Isso faz com que se formem organizações indígenas que são de extrema importância para dar voz e inserir essas pessoas nas decisões no âmbito político (URQUIDI et al., 2008).

A luta pela participação ocorre com uma diversidade de ações e interesses de cada país e povo, mas, de forma geral, os indígenas e as organizações indígenas lutam para ampliar sua capacidade decisória em diferentes instâncias estatais, assim como participar e influenciar decisões públicas nos níveis local, regional, nacional e até mesmo transnacional (NEIRA et al., 2019).

2.5 Exclusões e silenciamentos

Em conclusão do que foi dito, a participação política dos povos indígenas é muito importante não só para uma democracia efetiva mas também para aprimorar a qualidade de vida dessas pessoas. Contudo, nem sempre esse direito é respeitado e garantido pelo Estado. Isso acontece devido a uma herança da colonização europeia no continente, em que os colonizadores desapropriaram os povos originários de suas terras, fazendo com que eles perdessem sua cultura, espaço e poder de reivindicação e afirmação (CEPAL, 2014). Além disso, no processo de descolonização, muitos desses países consideravam que os indígenas estavam não apenas fora da política como fora do Estado, assim, esses povos nem sequer existiam dentro do território nacional. Para mais, as primeiras constituições dos países americanos não consideravam esses povos como cidadãos, portanto, eles não possuíam direitos (DÁVALOS, 2005).

Nota-se, portanto, que tal exclusão possui raízes históricas que persistem devido a um pensamento conservador que continua enxergando os indígenas como “selvagens”, “povo sem terra e sem lei” e que, por isso, devem ficar fora da política e de assuntos políticos (PICQ, 2013). Assim, diversos governos, até mesmo os que ratificaram documentos como os da OIT e da OEA tentam manter seus povos originários fora desse âmbito. Outro ponto que reforça tal exclusão é o argumento que alguns governos argumentam que o consentimento livre, prévio e informado é uma ameaça, pois daria a possibilidade aos povos originários de vetar políticas, medidas e decisões consideradas importantes, seja para a economia ou outro setor estatal. Por isso, poucos governos fornecem meios de inserção política para esses povos, como cotas para

peças indígenas (CEPAL, 2014).

Os povos originários encontram uma série de desafios para a manutenção desse direito tão importante. Entre eles estão: a redefinição das formas tradicionais e eurocêntricas de se fazer política e tomar decisões, que não leva as demandas indígenas em consideração, além do desenvolvimento de alianças com atores não indígenas no nível político e a negociação de espaços de participação (NEIRA et al., 2019). Nesse sentido, J. M. Beier (2009) afirmou que a política indígena não é uma história não-contada; é uma história não-ouvida (apud PICQ, 2013).

Para mais, alguns direitos como o direito ao voto encontram empecilhos para se realizarem em alguns países. Nesse sentido, no caso do Brasil, o voto é facultativo, mas muitos povos não conseguem votar devido a empecilhos na Constituição. Um desses empecilhos é que é preciso estar vinculado a um município para votar, contudo, existem povos indígenas nômades, que por estarem sempre se locomovendo, não conseguem exercer esse direito (ANDRADADE; CARVALHO, 2019).

Os povos indígenas possuem formas de governança tradicionais e seus processos decisórios levam em consideração a manutenção de suas instituições e de seus direitos. Isso é importante pois assim, os povos originários conseguem manter sua cultura e reafirmar sua autonomia. Entretanto, grande parte dos países não reconhecem essas instituições e temem que tal autonomia seja um potencial para a desintegração territorial do Estado (GRUPO BANCO MUNDIAL, 2015).

Dessa maneira, é notória a lacuna no que diz respeito a uma maior inserção desses povos na política. Um exemplo disso, é que somente oito países latino americanos criaram 11 procedimentos e ou leis para eleitores indígenas, seis reservaram cargos para indígenas no poder legislativo local e nacional e somente quatro alteraram a divisão político-administrativa do país, ou seja, redefiniram os distritos eleitorais para favorecer candidatos indígenas, e assim, aumentar o número de indígenas eleitos -no caso do Brasil, em específico, o voto indígena é facultativo (TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, 2018). A figura a seguir mostra os países que tomaram tais iniciativas:

Figura 3 – Ações governamentais para aumentar a participação política indígena

País	Voto	Representação especial	Reforma de divisões político-administrativas
Argentina	x	x	x
Belize	x	x	x
Bolívia	✓	✓	✓
Brasil	x	x	x
Chile	x	x	x
Colômbia	✓	✓	x
Costa Rica	x	x	x
Equador	✓	x	x
El Salvador	x	x	x
Guatemala	x	x	x
Guiana	✓	x	x
Honduras	x	x	x
México	✓	x	x
Nicarágua	x	✓	x
Panamá	✓	✓	✓
Peru	✓	✓	✓
Suriname	x	x	x
Uruguai	x	x	x
Venezuela	✓	✓	✓

Fonte: Grupo Banco Mundial, 2015

Por fim, é válido destacar que, por serem povos diversos com costumes e crenças diferentes, é necessário que os mecanismos que efetivem essa participação se adequem para respeitar a singularidade desses povos, levando em consideração seus costumes e métodos tradicionais de tomada de decisão (CEPAL, 2014). Ademais, uma vez inseridos na política, as pessoas indígenas podem enfrentar uma série de preconceitos e não terem suas demandas atendidas pelo fato de serem indígenas. Portanto, todos esses pontos devem ser levados em consideração para garantir uma participação efetiva desses povos na política.

3 APRESENTAÇÃO DO COMITÊ

Diante do tema exposto acima, é importante apresentar a história e estrutura da OEA. A Organização dos Estados Americanos é a organização regional mais antiga do mundo, uma vez que sua origem remonta ao ano de 1889, quando os Estados americanos decidiram se reunir

periodicamente. Assim, se realizou a Primeira Conferência Internacional Americana, na cidade de Washington, que buscava discutir soluções de possíveis controvérsias entre os países da região, além de fortalecer laços comerciais entre os países (OEA, 2023a).

Além disso, 18 Estados Americanos participaram da reunião que resultou na criação da União Internacional das Repúblicas Americanas. As primeiras reuniões dos países do continente tratavam de temas de segurança e promoção da paz, assim, foram firmados diversos acordos e tratados como o Tratado Interamericano de Assistência Recíproca, de 1947, que determina o apoio entre os países em caso de ataques vindos de países externos (OEA, 2023a).

Diversos outros acordos foram firmados entre os países do continente até que em 1948, na 9ª Conferência Internacional Americana, a carta da OEA foi assinada, oficializando assim a criação da Organização dos Estados Americanos. Contudo, tal documento só entrou em vigor em 1951 (OEA, 2023b). Tal Carta foi ratificada por 21 Estados e oficializou os propósitos da organização, como estipula o artigo 1 da Carta “uma ordem de paz e de justiça, para promover sua solidariedade, intensificar sua colaboração e defender sua soberania, sua integridade territorial e sua independência” (OEA, 2023a).

Atualmente a OEA é composta pelos 35 Estados independentes das Américas e é o principal fórum jurídico, político e social do hemisfério. Nesse sentido, a organização baseia-se em seus 4 pilares principais, que são os direitos humanos, a segurança, o desenvolvimento e a democracia (OEA, 2023a).

A organização é constituída por diversos órgãos específicos para alcançar seus objetivos e empenhar suas atividades. Tais órgãos são a Assembleia Geral, a Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores, o Conselho Permanente e o Conselho Interamericano de Desenvolvimento Integral, a Comissão Jurídica Interamericana, Comissão Interamericana de Direitos Humanos, Secretaria Geral, Conferências Especializadas e Organismos Especializados (OEA, 2023c).

Tendo em vista o que será debatido neste comitê, é importante destacar dois desses órgãos: **A Assembleia Geral e a Secretaria Geral**. Este último é o órgão central e permanente da OEA, que tem como função a convocação de reuniões, a criação do orçamento da Organização, assessoria aos outros órgãos e apresentação do relatório anual de atividades e conquistas da OEA. Atualmente, o Secretário Geral da Organização é o uruguaio Luis Almagro, que assumiu o cargo em 2015 (OEA, 2023c).

A Assembleia Geral, por sua vez, realiza sessões uma vez por ano com os Estados membros para discutir assuntos relevantes para o continente americano. É válido destacar que

podem acontecer reuniões extraordinárias para tratar de assuntos emergenciais, como guerras, por exemplo (OEA, 2023c). Tendo isso em vista, o tema do presente comitê será discutido pela Assembleia Geral da OEA, no ano de 2023 contando com 22 dos Estados membros da Organização, além de representantes de Organizações Internacionais, Organizações Não-Governamentais e personalidades relevantes para a discussão, totalizando 37 delegações. Além disso, o comitê usará a língua portuguesa como idioma oficial e a moderação utilizada será a tradicional (mais detalhes são apresentados no Guia de Regras).

É importante ressaltar que a temática específica dos povos indígenas é muito tratada na OEA. Em 2009, foi adotado um Programa de Ação sobre os Povos Indígenas nas Américas com o intuito de

promover e fortalecer a participação dos povos indígenas nas diferentes processos decisórios internos e internacionais, sensibilizar a sociedade em geral sobre o tema, capacitar representantes dos povos indígenas em diversas áreas que permitam o desenvolvimento integral de suas comunidades e integrar a temática indígena nos diversos projetos e atividades da Organização (OEA, 2023d).

Portanto, a Organização dos Estados Americanos reconhece a pluralidade dos povos indígenas assim como a importância da preservação de seus direitos e de sua inserção nos assuntos políticos e internacionais.

4 PRINCIPAIS POSICIONAMENTOS NO COMITÊ

4.1 Países que incentivam a participação política indígena

Os atores que incentivam a participação política indígena são os países que preocupam com uma maior inserção dos povos indígenas na política. Entre eles estão países que possuem cotas em cargos políticos para pessoas indígenas, países em que os indígenas ocupam cargos políticos, países que ratificaram a Convenção 169 da OIT, além de países que tomam iniciativas para aumentar tal participação, dessa forma, tais atores atendem as demandas dos povos e organizações indígenas. Dentre esses países estão o México, que criou a Comissão Nacional para o Desenvolvimento dos Povos Indígenas (LATINNO, 2003), o Brasil que criou o Ministério dos Povos Indígenas (INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL, 2023), a Bolívia que foi o primeiro país da América do Sul a eleger um presidente indígena (CNN BRASIL 2020), entre outros países.

É válido destacar que mesmo tomando ações em prol dos povos originários, não significa que os países deste grupo já alcançaram plenamente a participação efetiva desses

povos na política, contudo, eles se mostram dispostos e caminham em direção a essa efetivação.

4.2 Países que não incentivam a participação política indígena

Os atores que não incentivam a participação política indígena é composto por países que não se mostram engajados ou dispostos a aumentar a participação política dos povos indígenas em seus países. Dessa maneira, não ratificaram a Convenção 169 da OIT, não atendem demandas indígenas e não tomam medidas em prol de seus povos. Entre eles é possível citar o Suriname e o Uruguai, os únicos dois países da América do Sul que não ratificaram a convenção da OIT. Além disso, o Uruguai nem sequer reconhece os povos indígenas de seu território (EL PAÍS, 2017).

4.3 Organizações Internacionais e Não-Governamentais Membros da Sociedade Civil

As Organizações Internacionais, Organizações Não-Governamentais e membros da Sociedade Civil são essenciais para os debates, visto que tais organizações são responsáveis por atuar, juntamente com os governos, para promover leis e normas que incentivem e efetivem a participação política dos povos indígenas. Dessa forma, são importantes pois possuem uma visão externa acerca do tema, assim, elas promovem questionamentos sobre a atuação dos países presentes no comitê e pressionam os governos para promover, nesse caso, a participação efetiva dos povos indígenas na política e garantia de outros direitos. Ao se tratar dos membros da sociedade civil, especificamente, eles são importantes pois são diretamente afetados pela falta da participação política indígena de seus respectivos países, mas conseguiram ingressar nesse meio e dessa forma, atuam como militantes em busca da manutenção desse direito. O compartilhamento de experiências desses atores é muito relevante para enriquecer os debates e exemplificar as vulnerabilidades desse grupo.

5 QUESTÕES RELEVANTES PARA A DISCUSSÃO

- O que é participação política e qual sua importância?
- Como o apagamento dos povos indígenas e a negação ao direito de suas terras afeta não somente as suas vidas como também o ingresso em cargos políticos?
- Qual a importância de os povos indígenas participarem ativamente na política?
- Como garantir que a participação política dos povos indígenas seja efetiva?

- Como garantir uma participação plena e justa destes povos levando em consideração as especificidades de cada país, assim como as especificidades dos povos indígenas?

6 REFERÊNCIAS

ANDRADE, Bruna Ferreira de; CARVALHO, Volgane Oliveira. Participação política dos povos indígenas e a perpetuação da invisibilidade no cenário político. **Revista do TRE-RS**, Porto Alegre, ano 24, n. 46, p. 131-175, jan./jun. 2019. Disponível em: <https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/5873>. Acesso em: 19 nov. 2022.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política**. 11. ed. Brasília: UnB, 1983. p. 1-1299. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2938561/mod_resource/content/1/BOBBIO.%20Dic ion%20de%20pol%C3%ADtica.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2938561/mod_resource/content/1/BOBBIO.%20Dic%20ion%20de%20pol%C3%ADtica.pdf). Acesso em: 25 jan. 2023

CALEFFI, Paula. "O que é ser índio hoje?": A questão indígena na América Latina/Brasil no início do século XXI. **Diálogos Latinoamericanos**, Dinamarca, v. 1, n. 7, p. 20-42, jan./2023. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/162/16200702.pdf>. Acesso em: 28 jan. 2023.

CEPAL. **Os Povos Indígenas na América Latina: Avanços na última década e desafios pendentes para a garantia de seus direitos**. 1. ed. Santiago, Chile: [s.n.], 2014. p. 3-121. Disponível em: https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/37773/1/S1420764_pt.pdf. Acesso em: 22 jan. 2023.

CNN BRASIL. **15 anos da vitória de Evo: altos e baixos do 1º presidente indígena da Bolívia**. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/15-anos-da-vitoria-de-evo-ascensao-e-queda-do-1-presidente-indigena-da-bolivia/>. Acesso em: 6 jun. 2023.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Convenção americana sobre os direitos humanos**: assinada na Conferência especializada interamericana sobre direitos humanos, San José, Costa Rica, em 22 de novembro de 1969. Disponível em: https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_americana.htm. Acesso em: 16 jan. 2023.

DETH, J. W. V. What is political participation?. **Oxford Research Encyclopedias**, Mannheim, v. 1, n. 1, p. 1-17, nov./2016. Disponível em: <https://oxfordre.com/politics/display/10.1093/acrefore/9780190228637.001.0001/acrefore-9780190228637-e-68?print=pdf>. Acesso em: 25 jan. 2023.

EL PAÍS. **300 anos depois, índios querem retomar o espaço perdido no Uruguai**. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/10/13/internacional/1507902270_613238.html#:~:text=O%20Uruguai%20e%20a%20Guiana,bolsa%20de%20estudos%20da%20ONU. Acesso em: 20 jan. 2023.

GRUPO BANCO MUNDIAL. **América Latina Indígena no Século XXI**. 1. Ed. Washington, DC, 2015. P. 1-120. Disponível em: <https://documents1.worldbank.org/curated/en/603241467994679041/pdf/Am%C3%A9rica-Latina-ind%C3%ADgena-no-s%C3%A9culo-XXI-a-primeira-d%C3%A9cada.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2023.

G1 GLOBO. **Índio ou indígena? Entenda a diferença entre os dois termos**. Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2022/04/19/indio-ou-indigena-entenda-a-diferenca-ent-re-os-dois-termos.ghtml>. Acesso em: 5 fev. 2023.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. **O que é política indigenista?** Disponível em: https://pib.socioambiental.org/pt/O_que_%C3%A9_pol%C3%ADtica_indigenista. Acesso em: 8 fev. 2023.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. **O novo Ministério dos Povos Indígenas**. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/noticias-socioambientais/o-novo-ministerio-dos-povos-indigenas>. Acesso em: 3 jun. 2023.

LATINNO. **Conselho Consultivo da Comissão Nacional para o Desenvolvimento dos Povos Indígenas**. Disponível em: <https://latinno.net/pt/case/13012/>. Acesso em: 5 jun. 2023.

NEIRA, Christian; RODRÍGUEZ, Patricia e JOUAUNNY, Miguel. La vía política indígena: Agencia y nuevas formas de politización en América Latina. **Polis**, 52 2019. Disponível em: <https://journals.openedition.org/polis/16630>. Acesso em: 17 jan. 2023.

OEA. **Pueblos Indígenas**. 2023d. Disponível em: https://www.oas.org/es/sla/ddi/pueblos_indigenas.asp. Acesso em 5 fev. 2023.

OEA. **Quem somos**. 2023b. Disponível em: https://www.oas.org/pt/sobre/quem_somos.asp. Acesso em: 6 fev. 2023.

OEA. **Nossa Estrutura**. 2023c. Disponível em: https://www.oas.org/pt/sobre/nossa_estrutura.asp. Acesso em: 5 fev. 2023.

OEA. **Nossa História**. 2023a. Disponível em: https://www.oas.org/pt/sobre/nossa_historia.asp. Acesso em: 5 fev. 2023.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. **Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas**: aprovada na terceira sessão plenária, Santo Domingo, República Dominicana, em 15 de junho de 2016. Disponível em: https://www.oas.org/en/sare/documents/DecAmIND_POR.pdf. Acesso em: 20 jan. 2023.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Dia da Pessoa Indígena**: Entenda a importância da Convenção No. 169 da OIT sobre os Povos Indígenas e Tribais. Disponível em: https://www.ilo.org/brasilia/noticias/WCMS_781508/lang--pt/index.htm. Acesso em 19 fev. 2023.

PICQ, Manuela L. Indigenous Worlding: Kichwa women pluralizing sovereignty. In: Arlene B. Tickner e David L. Blaney (Eds.), **Claiming the International**. New York: Routledge,

2013, p. 121-140. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/323833219_Visoos_indigenas_desafiando_o_global_mulheres_kichwa_pluralizando_a_soberania. Acesso em: 18 jan. 2023.

STATISTA. **México, el país americano con más población indígena.** Disponível em: <https://es.statista.com/grafico/19589/poblacion-indigena-en-paises-americanos/>. Acesso em: 3 fev. 2023.

SURVIVAL BRASIL. Povos Indígenas do Brasil lideram protestos internacionais do “Janeiro Vermelho”. Disponível em: <https://www.survivalbrasil.org/ultimas-noticias/12078>. Acesso em: 20 maio 2023.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Facilitar o voto de povos indígenas é preocupação da Justiça Eleitoral.** Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2018/Abril/facilitar-o-voto-de-povos-indigenas-e-preocupacao-da-justica-eleitoral>. Acesso em: 4 jun. 2023.

UNICEF. **UNICEF presenta el Atlas sociolingüístico de pueblos indígenas en América Latina.** Disponível em: <https://www.unicef.es/prensa/unicef-presenta-el-atlas-sociolingüístico-de-pueblos-indigenas-en-america-latina>. Acesso em 3 fev. 2023.

URQUIDI, V; TEIXEIRA, V.; LANA, E. Questão indígena na América Latina: Direito internacional, novo constitucionalismo e organização dos movimentos indígenas. **Brazilian Journal of Latin American Studies**, 7(12), 199-222. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/prolam/article/view/82316/85289>. Acesso em: 30 jan. 2023.

7 TABELA DE DELEGAÇÕES

Delegação	Status
República Argentina	Membro Oficial
Estado Plurinacional da Bolívia	Membro Oficial
República Federativa do Brasil	Membro Oficial
Canadá	Membro Oficial
República do Chile	Membro Oficial
República da Colômbia	Membro Oficial
República da Costa Rica	Membro Oficial
República Dominicana	Membro Oficial
República do Equador	Membro Oficial
Estados Unidos da América	Membro Oficial

República Cooperativa da Guiana	Membro Oficial
República da Guatemala	Membro Oficial
República das Honduras	Membro Oficial
Estados Unidos Mexicanos	Membro Oficial
República da Nicarágua	Membro Oficial
República do Panamá	Membro Oficial
República do Paraguai	Membro Oficial
República do Peru	Membro Oficial
República do Suriname	Membro Oficial
República Oriental do Uruguai	Membro Oficial
República Bolivariana da Venezuela	Membro Oficial
Alianza de Mujeres Indígenas de Centroamérica y México	Membro Observador

Amazon Watch	Membro Observador
Anistia Internacional	Membro Observador
Cultural Survival	Membro Observador
Fundação Nacional dos Povos Indígenas	Membro Observador
Fundo para o Desenvolvimento dos Povos Indígenas da América Latina e do Caribe	Membro Observador
Grupo de Trabalho Internacional para Assuntos Indígenas	Membro Observador
Indigenous People Rights International	Membro Observador

Instituto Socioambiental	Membro Observador
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura	Membro Observador
Organização Internacional do Trabalho	Membro Observador
Survival International	Membro Observador
Ailton Alves Lacerda Krenak	Membro Observador
Célia Xakriabá	Membro Observador
Juan Evo Morales Ayma	Membro Observador
Rigoberta Menchú Tum	Membro Observador
Sônia Guajajara	Membro Observador
Comitê Internacional de Imprensa	CINI
Comitê Internacional de Imprensa	CINI